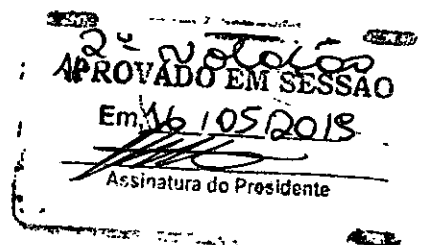


ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



**PROJETO DE LEI Nº 4/2019, 23 DE ABRIL DE 2019.**

**Institui o dia de SÃO GONÇALO e o coloca como nosso CO-PADROEIRO, dispõe sobre feriado municipal e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Siriri - SE, o Dia Municipal alusivo à SÃO GONÇALO a ser comemorado anualmente no dia 16 de SETEMBRO .

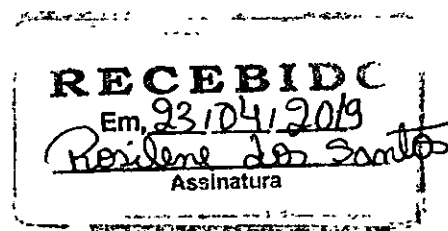
**Art. 2º** Visando o aspecto histórico religioso de nosso Município elevamos SÃO GONÇALO a CO-PADROEIRO DE SIRIRI-SE.

**Art. 3º** O dia de SÃO GONÇALO será considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar do calendário oficial do município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Siriri, 23 de abril de 2019.



  
**TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA**  
Vereador

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe  
CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

**Aspecto Histórico da Paróquia Jesus, Maria e José**

Sobre o primórdio do atual de siriri, conta D. Marços Antônio de Souza, presbítero secular do hábito de São Pedro e vicário de Nossa Senhora da Vitória da Bahia, em sua monumental obra denominada "Memória sobre a capitania de Sergipe" que a freguesia de Pé do Banco, onde há uma igreja quase arruinada com a invocação de Jesus, Maria e José é São Gonçalo. Nela se celebram os ofícios, não sendo aquele templo decente á majestade do ente Supremo que nele se adora. Foi ereta esta paróquia pelo Exmo. Arcebispo D. João de Oliveira e não consta ao certo o ano da ereção, porém, o seu primeiro vigário, padre Manoel Carneiro de Sá, tomou posse em 18 de fevereiro de 1700. A primeira matriz foi uma capela de São Gonçalo situada junto ao rio Sergipe em uma extremidade da freguesia, porém, poucos anos depois de sua fundação foi trasladado o Santo Padroeiro para a capela de Jesus, Maria e José no centro da freguesia, o que foi concedido por uma provisão do Exmo. Arcebispo D. Sebastião Monteiro de Vide.

Conta ainda o mesmo autor que a Paróquia média dez (10) léguas de comprimento e quatro (04) de largura, habitavam dois mil brancos, dois mil pretos e ter mil e quinhentos de diversas misturas, sendo o total de 7.500 habitantes que trabalhavam na lavoura da Cana.

Reza a tradição que os primeiros habitantes desde município foram indígenas procedentes da aldeia de Japarutuba que se fixaram no lugar então denominado Remanso, o mesmo onde está situada a praça da sede municipal, denominada atualmente Jackson de Figueiredo. Esses silvícolas constituíam-se em nação elegendo um chefe, o qual tomou o nome de Siriri, que é também o nome do rio que banhava as proximidades da Taba.

A tribo dos siriris, levada pelo espirito nômade que a dominava, mudou-se, depois de algum tempo para outras paragens.

Diz a memória do povo, embora um pouco depurada, que foi nas imediações daquela taba, após a retirada dos ameríndios, onde surgiram as primeiras habitações da cidade, perto da qual passa o rio Pé do Banco, tributário do Siriri, daí ter se originado o seu nome primitivo de Pé do Banco.

Consta o historiador sergipano Felisbello Firmino de Oliveira Freire, na sua História de Sergipe, que em 1637, na época da invasão dos holandeses, Sergipe já constava então quatrocentos currais, distribuídos por toda a extensão do seu território. Dentre os quais figurava o de Camarão, cuja localização, segundo o mapa de Barleus é onde está edificada a vila de Pé do Banco, entre os Rios Siriri e Ganhamoroba. E que daí se originou o

  
Tiago Santos de Oliveira  
VEREADOR

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe  
CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

município de Siriri, informa Candido Mendes de Almeida em sua notas para a História Pátria.

Em 1811, foi criada a freguesia de 3 Japarutuba, desmembrada de Pé do Banco pelo Arcebispo da Bahia, cujos limites deveriam ser pelo rio Siriri até Piranhas, engenho do padre João Gomes de Mello e daí seguiu pela estrada da Serra Negra até chegar a estrada real de Maruim, ficando os engenhos da Jurema e Serra Negra para a freguesia de Pé do Banco.

Freguesia que era desde o ano de 1700, foi confirmada nesta categoria pela lei provincial nº 24 de 6 de março de 1839.

Em virtude da Revolução nº 961, de 26 de março de 1874, foi criado o município com sede no antigo povoado Jesus, Maria e José do Pé do Banco, com o topônimo de Siriri e com o território desmembrado o município de Divina Pastora.

Em 1775 constava Siriri 162 fogos.

Por força da Revolução nº 1037, de 27 de março 1876, Siriri manteve seus limites com Capela e Nossa Senhora das Dores.

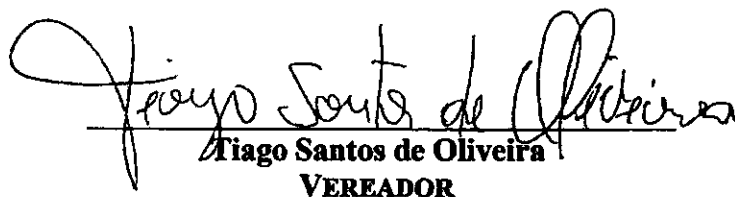
Ficou pertencendo ao termo de Capela o município da Vila de Siriri, de acordo com a revolução nº1059, de 21 de abril de 1877.

Cidade pelo decreto-lei estadual nº 150, de 15 de dezembro de 1938, que deu execução ao Decreto lei federal nº 311 de 2 de março de 1939, e ficou pertencendo á comarca de própria depois de ter sido da de Maruim.

Pelo decreto lei estadual nº533, confirmado pelo nº 651 de 6 de junho de 1945, o termo de Siriri forma-se de um só distrito e é subordinado á comarca de Nossa Senhora das Dores

Depois de fazer levantamento histórico, Padre *Denivaldo dos Santos* resgatou tão precioso valor da história religiosa em nossa Terra.

Com tudo isso o vereador *Tiago Santos de Oliveira* em suas atribuições legais justifica e pede apreciação deste projeto de lei pelos nobres edis, e mostra a importância histórica religiosa católica de nosso Município.

  
**Tiago Santos de Oliveira**  
**VEREADOR**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

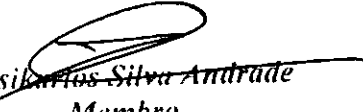
Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 14 DE 23 DE ABRIL DE 2019, INSTITUI O DIA DE SÃO GONÇALO E O COLOCAR COMO NOSSO CO-PADROEIRO, DISPÕE SOBRE FÉRIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 14 de Maio de 2019

  
*Tiago Santos Oliveira*  
Presidente

  
*Jamisson dos Santos Cruz*  
Relator

  
*Jussivaldos Silva Andrade*  
Membro




ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 14 DE 23 DE ABRIL DE 2019, INSTITUI O DIA DE SÃO GONÇALO E O COLOCAR COMO NOSSO CO-PADROEIRO, DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64 respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 14 de Maio de 2019

  
*Tiago Santos Oliveira*  
Presidente

  
*Jovianilson dos Santos Cruz*  
Relator

  
*Jussivaldo Silva Andrade*  
Membro



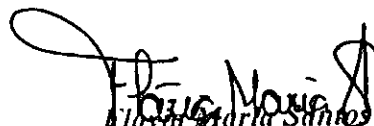
ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 14 DE 23 DE ABRIL DE 2019, INSTITUI O DIA DE SÃO GONÇALO E O COLOCAR COMO NOSSO CO-PADROEIRO, DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 14 de Maio de 2019

  
Flávia Maria Santos  
Presidente

  
Diorgenes W. da Silva Barbosa  
Relator

  
Edézio José de Moura  
Membro

Endereço: Praça De Mauro Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

Nº 14 - 0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



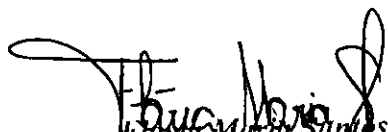
ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 14 DE 23 DE ABRIL DE 2019, INSTITUI O DIA DE SÃO GONÇALO E O COLOCAR COMO NOSSO CO-PADROEIRO, DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 14 de Maio de 2019

  
Vânia Maria Santos  
Presidente

  
Diogenes W. da Silva Barbosa  
Relator

  
Edézio José de Moura  
Membro